



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ASSIM COMO COM O DECRETO EXECUTIVO FEDERAL Nº 10.464/2020 E COM O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 223/2020, QUE A REGULAMENTAM.

O Município de Palmeira das Missões/RS, torna público o presente Edital para a Seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, na forma do Decreto Executivo Municipal nº 223, de 24 de setembro de 2020, que a regulamenta, no âmbito do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, sediadas no Município de Palmeira das Missões, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. O valor total de recursos a ser disponibilizado no presente Edital, será de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

1.3. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes, caberá ao Secretário de Cultura, em conjunto com o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, instituído pelo Decreto Municipal nº 259/2020, a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital, para outros Editais estabelecidos no Plano de Ação aprovado da Lei Federal nº 14.017/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

2.1. Poderão participar do presente Edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

comprovarem sua inscrição, realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, e a respectiva homologação, em pelo menos um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de setembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o item 1.1., somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior, não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município, que se façam necessárias.

3.8. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, e devidamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

homologados pela Secretaria Municipal da Cultura e do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1 deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no período de 16/11/2020 a 23/11/2020, para o endereço de e-mail da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Palmeira das Missões: culturapalmeira@gmail.com.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 De acordo com o art. 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e com o art. 5º, do Decreto Municipal nº 223/2020, o subsídio mensal de que trata o inciso II, do *caput* do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente Edital.

5.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros com notório saber, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal da Cultura, com a ciência e aprovação do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, instituído pelo Decreto Municipal nº 259/2020.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Lei Aldir Blanc de emergência cultural

(Lei Federal nº 14.017/2020)

Escalonamento dos Recursos		Pontuação		
Item	Descrição	2 pontos	3 pontos	5 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO

1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	ESPAÇO PÚBLICO (ESCOLA, PRAÇA, RUA, QUADRA OU PRÉDIO PÚBLICO)	ESPAÇO PRÓPRIO, PRÉDIO PÚBLICO CEDIDO/ EMPRESTADO	ESPAÇO ALUGADO, ESPAÇO PRÓPRIO/ FINANCIADO
2	QUANTIDADE MÉDIA, DE AGENTES CULTURAIS ENVOLVIDOS NA PRODUÇÃO CULTURAL EM 2019	EM ATÉ 03 AGENTES CULTURAIS	DE 04 A 10 AGENTES CULTURAIS	ACIMA DE 11 AGENTES CULTURAIS
3	TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESPAÇO/EMPRESA NO MÊS DO CADASTRO	DE 01 A 02 TRABALHADORES	DE 03 A 04 TRABALHADORES	05 OU MAIS TRABALHADORES
4	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO/EMPRESA	ATÉ R\$ 1.000,00	DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 2.000,00	ACIMA DE R\$ 2.000,00
5	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ENERGIA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
6	DESPESA DO ESPAÇO/EMPRESA COM ÁGUA NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00
7	DESPESA COM TELEFONE E INTERNET NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E	ATÉ R\$ 300,00	DE R\$ 301,00 ATÉ R\$ 500,00	ACIMA DE R\$ 500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

	FEVEREIRO DE 2020			
8	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020	ATÉ R\$ 750,00	DE R\$ 751,00 ATÉ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
9	OUTRAS DESPESAS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020	ATÉ R\$ 750,00	DE R\$ 751,00 ATÉ R\$ 1.500,00	ACIMA DE R\$ 1.500,00
10	FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO/EMPRESA REFERENTE A 2019	ATÉ R\$ 30.000,00	DE R\$ 30.000,01 ATÉ R\$ 50.000,00	ACIMA DE R\$ 50.000,01

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	QUANTIDADE DE PARCELAS DO SUBSÍDIO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
45	01 a 05 pontos	2	R\$ 3.000,00
	06 a 10 pontos	3	R\$ 3.000,00
	11 a 25 pontos	2	R\$ 10.000,00
	26 a 45 pontos	3	R\$ 10.000,00

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital, ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de ações culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira das Missões, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, conforme tabela indicativa.

SUBSÍDIO	ATIVIDADES
R\$ 6.000,00	02 (duas)
R\$ 9.000,00	03 (três)
R\$ 20.000,00	05 (cinco)
R\$ 30.000,00	06 (seis)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital, obriga-se a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar, documentalmente, que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, poderão incluir despesas realizadas a partir de 20 de março de 2020, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da ocorrência do estado de calamidade pública, com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente, Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: nº 3.3.90.39.00.00.00.00 1306 – Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc – Secretaria Municipal de Cultura/Ações de Combate a Pandemia Coronavírus (COVID-19), já compromissados em valores compatíveis com o do objeto do presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Palmeira das Missões, em conjunto com o Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural e com a Comissão de Avaliação do Edital, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado, deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

9.3. Cada contemplado receberá o valor referente ao subsídio mensal do prêmio em duas parcelas, após a homologação dos projetos contemplados.

9.4. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.5. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como, este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

9.7. O pagamento, bem como, a realização deste Edital, está condicionado à efetivação do Repasse do Recurso Federal, conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

9.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

9.9. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões (<http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br>) ou protocolada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: Avenida General Osório, nº 850, Centro, Município de Palmeira das Missões.

9.10. Caberá à Comissão de Avaliação, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.11. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Palmeira das Missões/RS, 12 de novembro de 2020.

**EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

**DELFINO SUZANO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO

JORGE ADONES LOPES DOS ANJOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2020

AUTODECLARAÇÃO

Nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

1. IDENTIFICAÇÃO

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

UF:

Cidade:

DDD/Telefone:

DDD/Fax:

E-mail:

Endereço na Internet:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO

Outro – Especificar: _____

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM – QUANTOS: _____

**11. HOVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO
RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA

() REDUÇÃO DE SALÁRIO () NÃO HOVE

() OUTRO – ESPECIFICAR: _____

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

() TEATROS INDEPENDENTES

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS,
COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS

() CINECLUBES

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO
REGIONAIS

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIRO

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

- FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL
- TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS
- LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS
- EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS
- ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA
- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL
- ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER
- ARTESANATO**
- GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS
- FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO
- ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL
- ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL
- ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES
- OUTROS – ESPECIFICAR: _____

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como, projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313/1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Despesa total em média: _____

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc.? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS
DESENVOLVIDAS

ATIVIDADESANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS
DESENVOLVIDAS

ATIVIDADESANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

PRINCIPAIS
DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES ANO DE REALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2020

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO/DECLARAÇÃO

Palmeira das Missões/RS, _____ de novembro de 2020.

Com o presente, encaminho, à Vossa Excelência, o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **Edital nº XXX/2020**.

Declaro:

- 1 – Estar de acordo com as normas do **Edital nº XXX/2020**.
- 2 – Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- 3 – Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
- 4 – Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas ao Município, referente ao uso do benefício, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e o rOegramento da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020 – e respectivos decretos regulamentadores.

Atenciosamente,

(Nome do responsável pela Instituição)

(Documento de Identidade – tipo, número e órgão de expedição)

Exmo. Sr.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO

Eduardo Russomano Freire
Prefeito de Palmeira das Missões/RS

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2020

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 –, em que condiciona, aos espaços culturais e artísticos, às empresas culturais e organizações culturais comunitárias, às cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal, a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira das Missões-RS, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, e nos termos do art. 6º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

(Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver)

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
GABINETE DO PREFEITO**

AÇÃO 4 –

AÇÃO 5 –

AÇÃO 6 –

Palmeira das Missões/RS , _____ de novembro de 2020.

Nome do requerente

Nº CPF